



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 379 DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

ALTERA CÓDIGOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2000 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a modificação de códigos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará o código nº 41, 45 e 49 em substituição ao nº 42.

- 08028.08411850.000.0.0.0.0.00.00 - Creche.
- 08028.08411851.013.0.0.0.0.00.00 - Fundo Municipal de Educação de 0 a 6 anos.

- 08028.08452170.000.0.0.0.0.00.00 - Treinamento de Recursos Urbanos.
- 08028.08452171.014.0.0.0.0.00.00 - Treinamento de Recursos Urbanos.

- 08028.08492520.000.0.0.0.0.00.00 - Educação Compensatória.
- 08028.08492522.023.0.0.0.0.00.00 - Manutenção de Educação Especial

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 02 de agosto de 2000.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176-0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
25/08/2000.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 25/08/2000.


Secretário da SEMAD.

Davi Lorado Felipa
Secretário da SEMAD

